



## EDITAL PROEX/UFT N° 69/2018

### SELEÇÃO PÚBLICA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO EM CULTURA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários torna público que estão **abertas as inscrições de solicitação de bolsas de extensão em Cultura** vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX), aprovado pela resolução CONSUNI 16/2010, nos termos da Resolução Consepe n° 15 de 22 de março de 2017, de acordo com as seguintes normas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal do Tocantins visa a excelência da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa baseando-se nos processos educativo, científico, cultural e de interação da universidade com outros setores da sociedade.

#### 2. FINALIDADE

2.1 Fomentar a concessão de Bolsas de Extensão para PROGRAMAS e PROJETOS de extensão em Cultura, que integrem o ensino, pesquisa e extensão.

2.2 A Bolsa de Extensão em Cultura destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UFT regularmente matriculados, conforme item 9.

2.3 A Bolsa de Extensão em Cultura está vinculada à Ação de Extensão (Projeto/Programa), cadastrada em Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura (Edital n° 02/2018 - UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura) **com o status de andamento normal**, com início e fim compatíveis com o cronograma do presente Edital, e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução N° 8, de 14 de março de 2018 do Consepe, a qual regula o funcionamento da Extensão na UFT.

2.4 A vigência da bolsa será de 06 (seis) meses, a partir de 8 de outubro de 2018.

#### 3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 De 03 a 17 de setembro de 2018.

#### 4. PRÉ-REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO

4.1 A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários nomeará uma Comissão Institucional do Programa de Bolsa de Extensão (Comissão PIBEX) que será responsável pela análise da documentação, homologação das propostas encaminhadas e divulgação resultados.

4.2 As propostas serão avaliadas por comissão *ad hoc*.

4.2.1 O nome dos avaliadores da comissão *ad hoc* será divulgado após finalização deste processo seletivo edital por meio do Boletim Interno UFT.

4.3 Os integrantes da Comissão PIBEX deverão manter sigilo sobre as suas atividades e identidades dos avaliadores de cada ação extensionista.

4.3.1 O nome dos membros da Comissão PIBEX será divulgado após finalização deste processo seletivo por meio do Boletim Interno UFT.

4.4 O membros da Comissão PIBEX não poderão submeter propostas em nenhum edital de solicitação de Bolsa(s) de Extensão da Proex/UFT.

4.5 A inscrição para a solicitação de Bolsa(s) de Extensão em Cultura para o ano de 2018 atenderá propostas elaboradas no SIGProj, Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura, Cultura (Edital nº 02/2018 - UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura) disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br/> para o presente edital.

4.6 Serão homologadas inscrições que cumprirem os seguintes requisitos:

4.6.1 Propostas cujos coordenadores não apresentem pendências na PROEX conforme Resolução Nº 8, de 14 de março de 2018 do Consepe, abaixo identificadas:

a) relatórios pendentes;

b) não participação no Seminário de Extensão e Cultura do período relativo à bolsa PIBEX.

4.6.2 Propostas que tenham sido enviadas à PROEX respeitando o cronograma, item 6 do presente edital.

4.6.3 Os proponentes devem ser os coordenadores dos Projetos e Programas submetidos ao Edital PROEX, Fluxo Contínuo de Extensão em Cultura (Edital nº 02/2018 - UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura), em efetivo exercício na instituição.

4.6.4 As ações propostas deverão, necessariamente, contemplar uma ou mais das temáticas abaixo identificadas:

<b>Área Temática do SIGPROJ</b>	<b>Linhas Temáticas</b>
Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.
Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; rádio universitária.

4.6.5. Propostas devidamente cadastradas no SIGProj, Edital UFT Cultura - Fluxo Contínuo Cultura (Edital nº 02/2018 - UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura), até as 18 horas do dia 29/08/2018. As propostas deverão estar com o status de andamento normal, com início e fim compatíveis com o cronograma do presente Edital.

4.6.6. Propostas devidamente cadastrados na PROEX, via SIGProj no Edital de Bolsas de Extensão em Cultura 2018 – Pibex, até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de setembro de 2018.

4.6.7. Proposta que tenham o Plano de Trabalho do Bolsista.

4.7 As propostas homologadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida no Quadro I deste Edital.

Quadro I - Critérios de avaliação para análise das propostas.

	Critérios de Avaliação	Avaliação	
		Peso	Nota
a)	Atende às políticas acadêmicas apresentadas no Plano de Desenvolvimento Institucional.	1,0	
b)	Relação com componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos.	1,0	
c)	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão.	1,0	
d)	Integração entre as áreas do conhecimento: Aspectos da interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e interprofissionalidade.	0,5	
e)	Justificativa do Projeto e da necessidade de participação do bolsista.	1,0	
f)	Clareza de objetivos e metas.	1,0	
g)	Adequação da metodologia e viabilidade do cronograma de execução	0,5	
h)	Caracterização do público alvo.	0,5	
i)	Qualificação da equipe executora.	0,5	
j)	Acompanhamento e avaliação.	0,5	
k)	Previsão de finalização do projeto com um produto ou processo.	0,5	
l)	Plano de Trabalho do Bolsista	2,0	
	Total	10,0	

4.8 No caso de empate serão aplicados como critério de desempate à sequência dos itens: “l”, “c” e “k”.

4.9 Serão desclassificadas as propostas cuja nota de avaliação seja inferior a 7,0 (sete).

## 5. INSCRIÇÃO

5.1 Poderão submeter propostas de Bolsas de Extensão em Cultura os coordenadores que possuam Projetos e Programas cadastrados em Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura (Edital nº 02/2018 - UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura), **com o status de andamento normal**, com início e fim compatíveis com o cronograma do presente Edital, e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução Consepe Nº 8 de 14 de março de 2018. No momento do preenchimento da proposta, deverá ser indicado o título e o número de protocolo de cadastro da ação a que se vinculará a bolsa.

5.2 Deverá ser anexado a proposta, o Plano de Trabalho do Bolsista, na forma do modelo disponível no SIGProj, no item “Anexos”.

5.3 A proposta da bolsa deve ser encaminhada pelo SIGProj até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de setembro de 2018. Nela será indicado e preenchido o plano de trabalho para 01 (um) bolsista que deverá cumprir os requisitos descritos no item 9.

5.4 Cada proponente poderá concorrer com uma única proposta, pleiteando 01 (uma) bolsa. Caso o proponente submeta 2 (duas) ou mais propostas será considerada somente a inscrição mais recente, invalidando as demais.

5.5 Somente poderão submeter proposta os servidores do quadro permanente da Universidade Federal do Tocantins.

5.6 A comprovação dos requisitos descritos no item 9 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos no ato da assinatura do Termo de Compromisso desclassificará o bolsista.

5.7 Caso o primeiro bolsista não comprove os requisitos do item 9.1 o mesmo não assinará o Termo de Compromisso e poderá ser chamado outro bolsista selecionado pelo proponente

5.8 Na hipótese do bolsista desistir da bolsa poderá ser chamado o próximo classificado de acordo com os critérios de avaliação para que o bolsista proceda à assinatura do Termo de Compromisso.

## 6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrição da solicitação da bolsa	De 03 a 17 de setembro 2018
Homologação das solicitações	Até 19 de setembro de 2018
Recurso referente à Homologação das solicitações*	Dia 20 de setembro de 2018
Resultado provisório	1 de outubro de 2018
Recurso referente ao Resultado Provisório*	2 de outubro de 2018
Divulgação do resultado final	3 de outubro de 2018
Assinatura do Termo de Compromisso	4 e 5 de outubro de 2018
Início das atividades do bolsista	8 de outubro de 2018

\*Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [cultura@uft.edu.br](mailto:cultura@uft.edu.br).

## 7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Poderão ser selecionadas até 11 (onze) propostas de Programas ou Projetos de Extensão em cultura. Cada proposta selecionada terá direito a 01 (uma) bolsa.

7.2 A distribuição das bolsas levará em conta a pontuação atribuída na avaliação de cada solicitação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas. Será considerado como

critério para distribuição das bolsas a ordem de pontuação da proposta (da maior para a menor).

## **8. DO COORDENADOR DO PROJETO**

8.1 Cabe ao Coordenador da proposta:

8.1.1 Elaborar plano de atividades do bolsista, em conjunto com o bolsista, que deverá conter pelo menos os seguintes itens:

- a) identificação do orientador e do bolsista;
- b) objetivos gerais e específicos;
- c) descrição das atividades com cronograma de execução;
- d) metodologia a ser utilizada;
- e) relação das atividades com a comunidade externa, com ensino e a pesquisa e com a sua formação acadêmica.

8.1.2 Selecionar o bolsista que atenda ao item 9 do presente edital, por meio do encaminhamento do Termo de Compromisso devidamente assinado e a documentação do aluno bolsista à PROEX via e-mail ([cultura@uft.edu.br](mailto:cultura@uft.edu.br)).

8.1.3 Acompanhar o registro de frequência dos bolsistas e encaminhar à PROEX até o dia 15 (quinze) de cada mês da vigência da bolsa.

8.1.4 Participar do Seminário de Extensão e Cultura com apresentação de trabalho contemplado por este edital.

8.1.5 Solicitar o cancelamento da bolsa no caso de:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) desempenho acadêmico insuficiente;
- c) trancamento de matrícula;
- d) desistência da bolsa ou do curso;
- e) abandono do curso.

8.1.6 Preencher e encaminhar relatório final no SIGProj e ainda, o formulário de avaliação final da proposta em até 30 dias após o término da ação.

## **9. DO BOLSISTA**

9.1 São requisitos do bolsista:

9.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT.

9.1.2 apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco). Este caso não se aplica aos alunos ingressantes da UFT.

9.1.3 não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa

Nacional de Assistência Estudantil.

9.1.4 ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada, a Declaração de Disponibilidade de tempo, bem como assinar a frequência, de acordo com suas atividades e horários.

9.1.5 não ter vínculo empregatício.

9.2 A comprovação dos requisitos descritos no item 9.1 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos desclassificará o aluno bolsista.

9.3 Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 9.1 o mesmo não assinará o Termo de Compromisso e será chamado outro bolsista selecionado pelo Coordenador da proposta.

9.4 São atribuições do bolsista:

9.4.1 iniciar suas atividades após ter assinado o Termo de Compromisso;

9.4.2 participar das atividades de extensão do orientador que estejam em consonância com o plano de atividades;

9.4.3 manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades mesmo no período de greve;

9.4.4 comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da UFT, tais como participação em eventos internos e externos;

9.4.5 exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades encaminhado pelo coordenador;

9.4.6 cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador;

9.4.7 redigir relatório final de atividades, com anuência do orientador;

9.4.8 nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão da UFT;

9.4.9 preencher e encaminhar a avaliação (bolsista) até 30 dias após o término da ação.

9.4.10 apresentar no Seminário de extensão, realizado pela Universidade, sua produção na forma de pôster, resumo ou comunicação oral, conforme orientação desta Pró-reitoria.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O resultado das etapas do Edital de Bolsas de Extensão em Cultura será disponibilizado na página oficial da UFT, cabendo ao proponente acompanhar o processo.

10.2 Todos os trabalhos inscritos em eventos de extensão/cultura deverão relatar o apoio da Pró-

reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários para o seu desenvolvimento.

10.3 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência que deve ser encaminhada pelo coordenador do projeto ao e-mail [pibex@uft.edu.br](mailto:pibex@uft.edu.br) até o décimo quinto dia de cada mês.

10.4 O valor da Bolsa de Extensão em Cultura é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

10.5 A Bolsa de Extensão em Cultura não cria vínculo empregatício entre o aluno e a UFT.

10.6 Mais informações [cultura@uft.edu.br](mailto:cultura@uft.edu.br) ou (63) 3229-4260/4164.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Palmas-TO, 03 de setembro de 2018.

BRUNO BARRETO AMORIM CAMPOS  
Diretor de Extensão e Cultura

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários